
REGIMENTO INTERNO

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FLORIANÓPOLIS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. Este regimento tem por finalidade definir o funcionamento da **III Conferência Municipal de Saneamento Básico de Florianópolis**, convocada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Florianópolis, nos termos das Leis Municipais nº 7.474/2007 e nº 9.400/2013 e que instituíram, respectivamente, a Política Municipal de Saneamento Básico (e o Conselho Municipal de Saneamento Básico) e o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, bem como nos termos do Decreto nº 17.910/2007 que cria o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) da Cidade de Florianópolis.

Art. 2º. São objetivos da III Conferência Municipal de Saneamento Básico:

I – Propor o debate aberto de toda a sociedade civil junto ao Poder Público com a representação dos vários segmentos sociais, para debater a situação atual e futura do saneamento no Município e propor alternativas técnicas para atendimento às exigências legais e metas estabelecidas no Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico;

II – Sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade para avaliação dos objetivos, ações e metas compatíveis com o Plano Plurianual e outras correlatas, bem como buscar alternativas de gestão dos sistemas de saneamento, buscando alternativas técnicas para a melhoria contínua dos indicadores de abrangência e eficiência dos serviços.

III – Propiciar a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade para:

a) avaliar a situação do município de Florianópolis em relação às metas previstas no Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

b) a formulação de proposições sobre a Política Municipal de Saneamento Básico;

c) a formulação de proposições sobre alternativas de gestão de saneamento básico, incluindo alternativas tecnológicas visando maior eficiência em termos econômicos, sociais e ambientais.

IV – Consolidar a Conferência Municipal de Saneamento Básico como instrumento de gestão democrática e de controle social da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. A III Conferência Municipal de Saneamento Básico tem as seguintes finalidades:

I - Avaliar os resultados e proposições da II Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II - Levantar os desafios e propor novas alternativas tecnológicas buscando avanços econômicos, sociais e ambientais.

Art. 4º. A III Conferência Municipal de Saneamento Básico produzirá um Relatório destacando as proposições aprovadas, as quais subsidiarão a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico, denominado Carta da III Conferência Municipal de Saneamento Básico, a ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, à Câmara Municipal e ao Poder Executivo Municipal, o qual promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO II DO TEMA E ABRANGÊNCIA

Art. 5º. A III Conferência Municipal de Saneamento Básico tem como Tema: **“Ações presentes e futuras para o saneamento de Florianópolis”**.

Opção

§ 1º O documento orientador da III Conferência Municipal de Saneamento Básico contemplará a avaliação das proposições e resultados da II Conferência Municipal de Saneamento Básico, abordando os quatro eixos temáticos do saneamento básico: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, Captação e Abastecimento de Água Potável e Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Esgotamento Sanitário.

§ 2º Todos os participantes da III Conferência Municipal de Saneamento Básico terão acesso ao documento orientador relativo aos resultados e proposições da III Conferência Municipal de Saneamento Básico, o qual norteará os debates e estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal criado para essa Conferência.

§ 3º Deverão também ser discutidos os aspectos institucionais de cada setor, os quais serão tratados transversalmente e inseridos no contexto das diferentes políticas públicas.

Art. 6º. A III Conferência Municipal de Saneamento Básico tem abrangência municipal e as formulações e proposições advindas devem tratar do Tema proposto: **“Ações presentes e futuras para o saneamento de Florianópolis”**, norteando o Município a alcançar as metas estabelecidas no Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos e no Plano Municipal de Saneamento Básico, buscando a universalização e eficiência dos serviços, referenciando a inserção do município no contexto metropolitano, regional, estadual e nacional, no que se refere ao planejamento e à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º. A III Conferência Municipal de Saneamento Básico ocorrerá nos dias de **05 e 21 de junho, 03 e 18 de julho e 02 e 03 de agosto de 2023**, com eventos no período vespertino, das 18:30 às 21:00, no auditório do Instituto Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC.

§ 1º – O evento compreenderá um total de 06 (seis) datas de encontros, conforme detalham os incisos do art. 9º.

§ 2º – Os encontros serão dedicados a palestras e oficinas, além de espaço de “palavra aberta”, destinado a conceder espaço aos interessados para que se pronunciem sobre assuntos e detalhes pertinentes aos temas da Conferência, além de deliberações técnicas sobre os temas por parte dos credenciados, de acordo com a agenda temáticas dos dias do evento.

Art. 8º. Antecipadamente à realização do evento, será concedido a toda a sociedade civil e demais agentes interessados um período, **compreendido entre os dias 1º a 31 de maio**, para as inscrições dos interessados e também o envio de temas a serem debatidos pelos credenciados e inscritos durante a etapa de Debates, em espaço que será disponibilizado dentro do site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

§ 1º – O espaço destinado a receber os referidos temas será disponibilizado dentro do site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

§ 2º – Caso dois ou mais temas enviados possuam teor similar, os mesmos deverão ser consolidados pela Comissão Técnica em pré-avaliação, em período compreendido entre o fim do prazo para envio das propostas e a data de início do evento.

§ 3º – Em caso de consolidação de duas ou mais propostas, seus proponentes manterão o tempo de exposição de 02 (dois) minutos a que têm direito.

Art. 9º. A agenda temática, para cada um dos dias do evento, contempla:

I – **05 de junho:** Avaliação das deliberações da II Conferência Municipal de Saneamento Básico e seus encaminhamentos, palestras e deliberações técnicas acerca do tema Água;

II – **21 de junho:** palestras e deliberações técnicas acerca do tema Resíduos Sólidos;

III – **03 de julho:** palestras e deliberações técnicas acerca do tema Esgotamento Sanitário;

IV – **18 de julho:** palestras e deliberações técnicas acerca do tema Drenagem;

V – **02 e 03 de agosto:** Plenárias Finais, com as votações das propostas de todos os grandes temas.

§ 1º – Todas as questões referentes a emendas, aditivos ou supressões às propostas tratadas durante a discussão técnica do tema em que a proposta está inserida devem ser sugeridas como Moções, formalmente apresentadas, conforme rege o art. 24.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 10º. As Comissões da III Conferência Municipal de Saneamento Básico contarão com a seguinte estrutura:

§ 1º – Comissão Executiva: Bruno Vieira Luiz (Presidente - PMF/SMMA), Pablo Sezerino (UFSC), Djan Porrua de Freitas (ABES), Carlos Berenhauer Leite (SINDUSCON), Eugênio Luiz Gonçalves (Ass. de Moradores e Entidades Comunitárias);

§ 2º – Comissão Técnica Organizadora e de Comunicação: Rômulo Torres de Oliveira, Karina da Silva de Souza, Victor Ybarzo Fachine, Márcio Ishihara, Tânia da Silva Homem e servidores da comunicação da Prefeitura Municipal de Florianópolis;

§ 3º – Relatores: Conselheiros do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

§ 4º – Facilitadores: Voluntários.

§ 5º – A Comissão Executiva poderá designar pessoas e representantes de entidades para integrarem as comissões dos Parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 11. A III Conferência Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo Superintendente de Saneamento Básico.

Parágrafo Único – Excepcional e temporariamente, mediante decisão conjunta do Superintendente de Saneamento Básico com a Comissão Executiva, algum membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico poderá ser designado para o exercício da presidência de alguma reunião ou etapa da conferência.

Art. 12. A III Conferência Municipal de Saneamento Básico contará com o suporte da Comissão Organizadora, de Comunicação e Apoio Logístico;

Art. 13. Compete à **Comissão Executiva:**

- Coordenar, supervisionar e promover a realização da III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- Atuar junto às demais comissões, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- Sugerir normas e a agenda de trabalho das comissões;
- Acompanhar e deliberar sobre as atividades das comissões;
- Colaborar na elaboração da proposta de programação da III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- Organizar as atividades preparatórias para as discussões técnicas e para a Plenárias Finais da III Conferência Municipal de Saneamento Básico.
- Realizar a articulação referente ao espaço do Evento;
- Designar coordenadores, relatores e facilitadores;
- Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, à Câmara Municipal e ao Executivo Municipal o documento final com as deliberações da III Conferência Municipal de Saneamento;

Parágrafo único. A composição da Comissão Executiva foi definida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico no dia 26/01/2023, cuja ata está disponível no endereço eletrônico:
<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/infraestrutura/index.php?cms=atas+das+reunioes+extraordinarias+comsab&menu=5&submenuid=1880>

Art. 14. Compete à **Comissão Técnica Organizadora e de Comunicação:**

- Articular e subsidiar tecnicamente a etapa de discussões da III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- Elaborar a minuta do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- Elaborar documento orientador a partir das avaliações da II Conferência de Saneamento Básico, os quais subsidiarão as discussões técnicas da III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- Sistematizar o documento final que subsidiará a elaboração da Carta da III Conferência Municipal de Saneamento Básico.
- Assessorar administrativa e logisticamente a realização da III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- Sensibilizar os diferentes atores sociais sobre a importância da III Conferência Municipal de Saneamento Básico, para aprofundamento do debate e encaminhamentos das questões pertinentes ao saneamento básico no âmbito do município e região metropolitana;

-
- Divulgar todas as etapas da III Conferência Municipal de Saneamento Básico em hotsite, páginas em redes sociais, jornais, revistas, TV, e-mail, material de divulgação impresso, entre outros;
 - Elaborar banners e outros materiais para exposição, confecção de crachás, pastas, canetas, camisetas, etc., para entrega aos Delegados e Observadores no dia de cada evento;
 - Montar pastas da III Conferência Municipal de Saneamento Básico de acordo com modalidades dos participantes;
 - Elaborar controle de frequência, emitir e monitorar a lista de presença e demais ações de gestão deste documento;
 - Assessorar o pessoal da imprensa sobre as matérias a serem divulgadas sobre a III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
 - Buscar parcerias, apoio e patrocínio para a realização da III Conferência Municipal de Saneamento Básico, inclusive para a exposição em estandes;
 - Promover a gravação, organizar e divulgar todos os arquivos gerados em todas as etapas da III Conferência Municipal de Saneamento Básico;
 - Elaborar as atas das reuniões das comissões e encaminhá-las para divulgação;
 - Contatar e convidar palestrantes, autoridades e convidados e confirmar presença;
 - Articular com as instituições de ensino buscando facilitadores (colaboradores).

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 15. Serão participantes da III Conferência Municipal de Saneamento Básico todos os credenciados.

Art. 16. Podem participar da Conferência todos os munícipes de Florianópolis e demais pessoas que tenham interesse em contribuir com as discussões.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS PARA AS PLENÁRIAS FINAIS

Art. 17. Serão considerados “**Delegados**” todas as pessoas que atenderem concomitantemente ao preenchimento de dois requisitos:

I – fazer a devida inscrição no evento, via site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, até o dia 31 de maio de 2023; e

II – participar, com devido registro de presença em lista, em cada uma das deliberações compreendidas entre os dias 05 de junho a 02 de agosto.

§ 1º Apenas os Delegados da III Conferência Municipal de Saneamento estarão aptos e poderão exercer o direito de votar nas proposições na Etapa da Plenárias Finais.

§ 2º A listagem final dos Delegados será divulgada no dia da Plenárias Finais, antes do início de seus trabalhos.

§ 3º Os conselheiros do Conselho Municipal de Saneamento Básico são considerados Delegados natos da III Conferência Municipal de Saneamento Básico e estão dispensados da condição descrita neste artigo.

CAPÍTULO VIII DA ETAPA DE DEBATES TÉCNICOS DOS TEMAS

Art. 18. Para a realização de cada encontro das discussões técnicas haverá:

- Um(a) coordenador(a);
- Um(a) relator(a);
- Um(a) facilitador(a);
- Participantes devidamente credenciados.

§1º O coordenador de cada grupo será indicado pela Comissão Executiva e será responsável pela condução dos trabalhos no grupo, compreendendo a apresentação do texto relativo ao respectivo assunto, a otimização do tempo para o desenvolvimento das atividades, o estímulo às discussões, assim como a garantia da participação de todos os presentes, fortalecendo o processo democrático.

§2º O relator de cada área temática será indicado pela Comissão Executiva e deverá desenvolver as conclusões e encaminhamentos do grupo, podendo participar, caso seja necessário, da consolidação do documento final.

§3º O facilitador será indicado também pela Comissão Executiva e deverá auxiliar na organização e nas discussões dos grupos, garantindo a manutenção do foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 19. A metodologia para o desenvolvimento das atividades das discussões técnicas se dará da seguinte maneira:

- Apresentação do documento orientador e o tema geral de cada encontro;
- Palestras;
- Debate sobre os temas, orientado para os encaminhamentos;
- Aprovação da pertinência do envio de cada proposta à Plenárias Finais;
- Sistematização do relatório com os encaminhamentos das proposições.

§ 1º Cada pessoa inscrita terá 03 (três) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais 30 (trinta) segundos.

§ 2º O Relatório Consolidado que abrangerá as propostas validadas em cada encontro será lido e aprovado ao final de cada discussão técnica;

§ 3º Cada proposta deve contar com a aprovação majoritária dos membros presentes.

§ 4º O Relatório Consolidado a ser encaminhado para votação na Plenárias Finais será elaborado pela Comissão Técnica e aprovado pela Comissão Executiva.

Art. 20. Concluído o debate sobre uma grande área, dentro de sua data específica, será aberto

aos inscritos um período destinado ao envio de propostas a serem votadas na Plenárias Finais, através do site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

§ 1º O período para envio das propostas a serem votadas nas Plenárias Finais se encerra 07 (sete) dias antes da data da primeira Plenária Final.

§ 2º Caso duas ou mais propostas enviadas possuam teor similar, as mesmas deverão ser consolidadas pela Comissão Técnica, em período compreendido entre o fim do prazo para envio das propostas e a data de início da primeira Plenária Final.

CAPÍTULO IX DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 21. As inscrições para todas as etapas da III Conferência Municipal de Saneamento Básico poderão ser realizadas no local de cada evento ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal criado para essa Conferência, até às 19 horas do dia 31/05/2023.

Parágrafo Único — Consideram-se “**Observadores**” as pessoas que não participaram ou não obtiveram o mínimo de frequência nas discussões técnicas conforme art. 18º.

Art. 22. O credenciamento obrigatório dos participantes será realizado no local de realização do evento.

Parágrafo Único — A retirada da credencial e dos materiais informativos será realizada somente no local do evento, salvo o certificado que será entregue somente via e-mail.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. As despesas para a realização da III Conferência Municipal de Saneamento Básico correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de outras formas de captação através de parcerias.

CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES

Art. 24. Para que uma moção seja colocada em votação na Plenárias Finais deverá:

- Ser referente à conferência;
- Ser referente a um dos temas da conferência;
- Fazer referência a uma proposta já existente e deliberada durante os Debates Técnicos;
- Ser encaminhada a um Delegado devidamente habilitado para a Plenárias Finais;
- Ser assinada por pelo menos um integrante da Comissão Técnica.
- Ser validada por maioria simples pela Comissão Técnica.

§ 1º A moção deve estar digitada pelo propositor no modelo e local indicado pela Comissão de Apoio Logístico da III Conferência Municipal de Saneamento Básico, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis ou entregue, por escrito, à mesa, ao final de cada encontro;

§ 2º As moções deverão ser entregues à Mesa de Recepção e Credenciamento da III

Conferência Municipal de Saneamento Básico ou via site da Prefeitura Municipal de Florianópolis até a véspera da data das Plenárias Finais.

§ 3º A Comissão Executiva organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenárias Finais, caso sejam validadas pela Comissão Técnica.

§ 4º Em caso de validação de uma Moção, seu propositor será chamado a apresentá-la nas Plenárias Finais, em espaço de tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§ 5º Após a apresentação da Moção, a mesma será votada pelos **Participantes credenciados**, independente de serem Delegados.

§ 6º Concluída a votação da Moção, passa-se à votação da proposta cuja Moção se refere, excetuando-se os casos em que a Moção aprovada suprima por completo a proposta a qual ela se atrelava.

§ 7º Quando do início da Plenárias Finais, caso uma Moção sugerida não tenha o seu respectivo autor presente para sua defesa, conforme dita o § 4º deste artigo, a mesma será removida da pauta e não será apreciada pelos Delegados.

§ 8º Não serão aceitas moções que visem a mera sinalização de apoio ou endosso de uma proposta.

CAPITULO XII DAS PLENÁRIAS

Art. 25. As Plenárias Finais da III Conferência Municipal de Saneamento Básico serão formadas pelos Observadores e Delegados devidamente credenciados, sendo que os Delegados deliberarão sobre as proposições discutidas e elaboradas na etapa de discussões, assim como as demais contribuições da Conferência.

Art. 26. Cabe às plenárias debater e votar as propostas elaboradas na etapa de discussões e as moções.

Art. 27. A apreciação e aprovação das proposições que subsidiarão a elaboração da Carta da III Conferência Municipal de Saneamento Básico deverão obedecer ao seguinte rito:

- Primeiro momento: Apresentação do texto pelo relator da referida temática e eventual exposição da proposta pelo seu Autor;
- Segundo momento: Votação das propostas.

§ 1º No primeiro momento, o texto será lido por seu respectivo Relator. Caso o Autor da proposta tenha interesse em apresentá-la nas Plenárias Finais, deverá se manifestar ao Relator e terá o tempo de 3 (três) minutos, prorrogáveis, para expor sua proposta.

§ 2º No segundo momento, o Relator chamará à votação das propostas na ordem em que foram protocoladas durante a discussão técnica, votadas exclusivamente pelos Delegados, não sendo aceitas novas Proposições;

§ 3º Todas as contribuições votadas e aprovadas automaticamente comporão a Carta.

§ 4º Nos processos de votação somente será feita a contagem de votos quando não for possível

avaliar o resultado por contraste, ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

§ 5º A contagem de votos se dará por meio da exposição do crachá ou similar, sendo o direito a voto exclusivamente dos Delegados.

Art. 28. As aprovações serão realizadas por maioria simples.

Parágrafo Único – Somente os Delegados terão direito a voto.

Art. 29. Das Plenárias Finais participará o relator de cada tema da Etapa de discussões, os quais contribuirão com a sistematização dos encaminhamentos e demais conclusões que subsidiarão a elaboração do documento final, denominado Carta da III Conferência Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO XIII DO DOCUMENTO FINAL

Art. 30. Com base nos encaminhamentos das Plenárias Finais sistematizados pela relatoria, caberá às Comissões Técnica e Executiva a elaboração da Carta da III Conferência Municipal de Saneamento Básico, bem como sua divulgação e encaminhamento aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Serão conferidos certificados específicos aos organizadores e aos participantes da III Conferência Municipal de Saneamento, apenas aos participantes que obtiverem no mínimo 75% (oitenta por cento) de frequência em relação a todas as etapas.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regimento deverão ser decididos pela Comissão Executiva.

Florianópolis, 10 de abril de 2023.